

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -- SEAD

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2008

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2005-SMF, EXCLUINDO A LETRA "A" DO NÚMERO "2" E O ITEM "4". DÁ NOVA REDAÇÃO AO NÚMERO 6.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de disciplinar a forma de procedimento nos casos em que for constatada a troca de proprietário de imóvel, por instrumento que não a escritura pública ou a matrícula do Registro de Imóveis,

DETERMINA:

1 -- A alteração do cadastro de IPTU exige primeiramente a certificação da inexistência de processo de execução e embargos.

2 -- Tratando-se de imóvel objeto de execução fiscal, o pedido deverá ser encaminhado à PGM/EF para conhecimento e determinação do procedimento a ser adotado.

3 -- Fica autorizada a transferência do IPTU através de contratos, procurações e outros instrumentos legais, mesmo que não registrados na matrícula do imóvel, desde que possuam as seguintes cautelas:

- a -
- b - Certificação de que a pessoa que assina pela empresa é de fato seu representante legal;
- c -- Procuração, caso algum dos contratantes seja representado pelo procurador.

4 -

5 -- Em havendo débitos inscritos em Dívida Ativa sobre o imóvel transferido, também deverá ser o comprador notificado a efetuar o pagamento dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, permanecendo sem pagamento, deverá ser encaminhada à devida CDA para execução judicial.

6 -- Constatando-se nova transação do imóvel, através de instrumento particular, somente poderá efetuar-se a transferência mediante a verificação da necessidade de se recolher o ITBI sobre a transação atual ou anterior, conforme o disposto na legislação específica.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ordem de Serviço nº 03/0 - fl. 02...../

7 - As demais previsões contidas na ordem de serviço nº 003/2005 continuam vigentes.

GABINETE DO PREFEITO. Centro Administrativo Municipal, em 02 de julho de 2008.


ARTUR LANGARO
Prefeito Municipal


CESAR RAIMUNDO BILIBIO
Secretário de Finanças